



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

ATA N.º 1

REUNIÃO ORDINÁRIA

----- Ao quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício da Freguesia realizou-se a reunião ordinária da Junta de Freguesia de São Teotónio, com a presença de todos os seus membros, os senhores Dário Filipe da Conceição Guerreiro, José Guerreiro da Silva Mendes e a senhora Rute Isabel Loução Fino Duarte, respetivamente, Presidente, Secretário e Tesoureira, tendo como ordem de trabalhos os seguintes: -----

----- I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO -----

----- II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- **Ponto 1** - Assuntos gerais de interesse para a freguesia -----

----- **Ponto 2** - Apreciação de expediente -----

----- III - ORDEM DO DIA -----

----- **Ponto 1** - Leitura da ata do mês de dezembro -----

----- **Ponto 2** - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de dezembro -----

----- **Ponto 3** - Proposta n.º 01/2023 - Constituição do Fundo Maneio -----

----- **Ponto 4** - Proposta n.º 02/2023 - Constituição de Fundos Fixos de Caixa -----

----- **Ponto 5** - Proposta n.º 03/2023. - Atribuição de Abono de Falhas para o Ano 2023 -----

----- **Ponto 6** - Proposta n.º 04/2023 - Compromissos 2023 -----

----- **Ponto 7** - Proposta n.º 05/2023 - Pagamento de Trabalho Suplementar -----

----- **Ponto 8** - Proposta n.º 06/2023 - Pagamento de Ajudas de Custo -----

----- **Ponto 9** - Ajuste Direto n.º 12/2022 - Para fornecimento de materiais diversos - Adjudicação e formalidades subsequentes -----

----- **Ponto 10** - 1ª Modificação Orçamental 2023 (1ª Alteração Permutativa ao

Orçamento da Despesa, 1ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos) -----

----- **ABERTURA DA SESSÃO** -----

----- O senhor Presidente da Junta declarou, nos termos da lei, aberta a reunião. ----

----- **I - PERÍODO DE INTERVEÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** -----

----- Por não se encontrar público presente, não houve qualquer intervenção -----

----- **II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1 - Assuntos gerais de interesse para a freguesia:** -----

----- Neste ponto não houve nenhum assunto relevante para discussão -----

----- **Ponto 2 - Apreciação de expediente:** -----

----- Neste ponto não houve correspondência relevante para análise -----

----- **III ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1 - Leitura da ata do mês de dezembro:** -----

----- Foi lida e assinada a ata número dezasseis, da reunião do mês de dezembro. ----

----- **Ponto 2 - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de dezembro:** -----

----- Foi presente o Resumo Fluxos de Caixa, respeitante ao mês de dezembro, que acusava um total de Disponibilidades na importância de 214.586,77 € (duzentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos) de Dotações Orçamentais. A Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- Foi presente os Fluxos de Caixa, com a relação de Recebimentos e Pagamentos durante o mês de dezembro, 119.813,92 € (cento e dezanove mil, oitocentos e treze euros e noventa e dois cêntimos) de Receita. E de Despesa o valor de 133.787,16 € (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos).

----- A Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- **Ponto 3 - Proposta n.º 01/2023 - Constituição do Fundo Maneio:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 01/2023, que a seguir se transcreve: -----

PROPOSTA N.º 01/2023

04-01-2023



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MANEIO

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), é da competência do Órgão Executivo a aprovação da constituição de fundos de maneio e regularização, devendo definir a natureza de despesas a pagar pelo fundo, bem como o limite máximo e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas no último dia útil do mês;
- c) A sua reposição até 26 de dezembro de 2023.

Tendo em conta as necessidades que têm ocorrido, para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, e de forma a dar uma resposta célere e eficaz, deverá constituir-se os seguintes fundos permanentes:

A cargo do Presidente da Junta:

Classificação Económica	Designação	Valor
02 - 020121	Outros Bens	57,50 €
02 - 02020901	Telefones, internet, selos	30,00 €
02 - 020210	Transportes	27,50 €
02 - 0020225	Outros serviços	135,00 €
Total		250,00 €

Proponho que se delibere a constituição dos fundos maneio/permanentes para o ano de 2023, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

04-01-2023

São Teotónio, 02 de janeiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro” -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 4 - Proposta n.º 02/2023 - Constituição de Fundos Fixos de Caixa:**-----

----- Foi presente a proposta n.º 2/2023, que a seguir se transcreve: -----

-----” PROPOSTA N.º 02/2023

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Freguesia de São Teotónio, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos de fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos às funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas, em postos de atendimento distintos da tesouraria, a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa:

Nome	Categoria	Valor	Local
• Anabela Pereira de Azevedo	Assist. Técnica	€150,00	Zambujeira do Mar
• Dilar de Jesus Guerreiro Duarte	Assist. Técnica	€ 75,00	São Teotónio
• Rute Isabel Loução Fino Duarte	Assist. Técnica	€ 75,00	São Teotónio
• Vanda Cristina Loução Gonçalves	Assist. Técnica	€150,00	Zambujeira do Mar



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Proponho que se delibere a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2023, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

São Teotónio, 02 de janeiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 5 - Proposta n.º 03/2023 - Atribuição de Abono de Falhas para o Ano 2023:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 03/2023, que a seguir se transcreve: -----

-----" PROPOSTA N.º 03/2023

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE ABONO DE FALHAS PARA O ANO DE 2023

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono de para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29;

04-01-2023

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo;

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2023, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores:

Nome	Categoria
• Anabela Pereira de Azevedo	Assistente Técnica
• Vanda Cristina Loução Gonçalves	Assistente Técnica

São Teotónio, 02 de janeiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 6 - Proposta n.º 04/2023 - Compromissos 2023:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 04/2023, que a seguir se transcreve: -----

----- " PROPOSTA N.º 04/2023

ASSUNTO: COMPROMISSOS 2023 - LEI N.º 8/2012 - LEI DOS COMPROMISSOS



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Considerando que a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte à execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial;

Proponho que, a Junta de Freguesia aprove o mapa de cabimentos/compromissos para o ano de 2023 que se encontra em anexo.

São Teotónio, 02 de janeiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 7 - Proposta n.º 05/2023 - Pagamento de Trabalho Suplementar:**-----

----- Foi presente a proposta n.º 05/2023, que a seguir se transcreve: -----

-----" PROPOSTA N.º 05/2023

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR DURANTE O ANO DE 2023

Considerando que:

Os limites da duração do trabalho extraordinário previsto no n.º 2 do artigo n.º 120.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional, de assistente técnico e Técnico Superior, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;

04-01-2023

Sempre que seja verificado que a manutenção do serviço para além do horário de trabalho é reconhecida como essencial e indispensável a todos os trabalhadores em funções na Freguesia de São Teotónio;

Proponho:

1. À Exma. Junta de Freguesia delibere aprovar nos termos da alínea e) do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e para os efeitos do disposto no artigo 121.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, autorize todos os trabalhadores (Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos, Técnicos Superiores) a prestar trabalho suplementar nos dias de trabalho e de descanso semanal, podendo ser ultrapassados os limites do trabalho extraordinário desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador, de acordo com o previsto no artigo 120.º/3 - a) da LTFP, apenas quando o serviço para além do horário de trabalho seja reconhecido como urgente e inadiável garantindo uma gestão eficaz e eficiente dos recursos da desta entidade.

São Teotónio, 02 de janeiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 8 - Proposta n.º 06/2023 - Pagamento de Ajudas de Custo:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 06/2023, que a seguir se transcreve: -----

-----" PROPOSTA N.º 06/2023

ASSUNTO: PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO

Com a alteração do Decreto-Lei nº 106/98, de 24 de abril na sua redação atual, sobre o abono de ajudas de custo, só há direito ao abono de ajudas de custo nas deslocações

04-01-2023



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

diárias que se realizem para além de 20 Km do domicílio necessário, e nas deslocações por dias sucessivos que se realizem para além de 50 Km do mesmo domicílio, conforme o artº 6º do Decreto-Lei supracitado.

A freguesia de São Teotónio, com características ímpares, uma freguesia com mais de 350 Km² com localidades dispersas, com distância de mais de 30 Km entre si;

Considerando, que os trabalhadores da Freguesia de São Teotónio não dispõem de transporte que lhes permita almoçar no seu domicílio necessário, não existindo refeitório da autarquia, e estando estes deslocados a mais de 5 Km da sede da freguesia;

Numa perspetiva económica-funcional mais rentável, embora os serviços disponham de transporte, não é compensatório deslocar os trabalhadores à hora do almoço, pelo combustível que é consumido, pelo desgaste da viatura e pelo tempo que demora a deslocação;

Admite o legislador, nestes casos, por decisão do dirigente máximo do serviço, ser concedido um abono para despesa de almoço de uma importância equivalente a 25% da ajuda de custo diária nas deslocações até 20 Km.

Assim, face ao exposto, determino ao abrigo do nº 2, do Artigo 10º do Decreto-lei nº 106/98 de 24 de abril, o pagamento da importância equivalente a 25% da ajuda de custo diária a abonar aos trabalhadores da Freguesia de São Teotónio nas deslocações a mais de 5 Km, que se realizem no período da hora de almoço do trabalhador.

Proponho:

À Exma. Junta de Freguesia delibere aprovar nos termos propostos para o ano de 2023;

São Teotónio, 02 de janeiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- Ponto 9 - Ajuste Direto n.º 12/2022 - Para fornecimento de materiais diversos - Adjudicação e formalidades subsequentes -----

----- A Junta de Freguesia deliberou a abertura do procedimento em reunião de 21.12.2022, com o Ajuste Direto n.º 12 /2022, para fornecimento de matérias diversos. De acordo com a informação de adjudicação n.º 313/2022, prestada pelos serviços, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade adjudicar à empresa MATÓNIO, Lda, pelo valor de 6.328,54 € (seis mil, trezentos e vinte oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), ao qual será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, a que corresponde ao compromisso n.º 72 e 73. Esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

----- Ponto 10 - 1ª Modificação Orçamental 2023 (1ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 1ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos) -----

----- Foi presente o documento do qual consta a 1ª Modificação Orçamental 2023 (1ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 1ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos), que importa no valor de 48.644,04 € (Quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e quatro cêntimos), tanto em reforços como em anulações. Foi também aprovada a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. Analisado o documento, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO:** A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **ENCERRAMENTO DA SESSÃO** -----



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

----- Tratados os assuntos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão quando eram vinte horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente

O Secretário

A Tesoureira